



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00260-25-17494**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **28/03/2025**

Requerente:

CNPJ: **56.481.755/0001-00**

LUMINI TRACKER COMERCIO DE RASTREADORES S.A.

Fabricante:

SHENZHEN CHEWANG XINTONG TECHNOLOGY CO. LTD.

HUAFENG CENTURY SCIENCE & TECHNOLOGY PARK

Nº

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 27240/25, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Estação Terminal de Acesso

Modelo - Nome Comercial (s):

LT32 PRO

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tecnologia	Tipo de Modulação	Designação de Emissões
1,9011	824,0 a 849,0	GSM/GPRS/EDGE	GMSK 8PSK	200KG7W
1,8072	898,5 a 901,0	GSM/GPRS/EDGE	GMSK 8PSK	200KG7W
1,8072	907,5 a 915,0	GSM/GPRS/EDGE	GMSK 8PSK	200KG7W
0,5248	1.710,0 a 1.785,0	GPRS/EDGE	GMSK 8PSK	200KG7W
0,6026	1.895,0 a 1.900,0	GPRS/EDGE	GMSK 8PSK	200KG7W
0,2148	703,0 a 748,0	LTE	QPSK 16-QAM	3M00G7W 5M00G7W 10M0G7W 15M0G7W 20M0G7W
0,2065	824,0 a 849,0	LTE	QPSK 16-QAM	1M40G7W 3M00G7W 5M00G7W 10M0G7W
0,2404	898,5 a 901,0	LTE	QPSK 16-QAM	1M40G7W 3M00G7W 5M00G7W
0,2323	1.710,0 a 1.785,0	LTE	QPSK 16-QAM	1M40G7W 3M00G7W 5M00G7W 10M0G7W 15M0G7W 20M0G7W
0,2421	1.895,0 a 1.900,0	LTE	QPSK 16-QAM	1M40G7W 3M00G7W 5M00G7W
0,2301	1.920,0 a 1.980,0	LTE	QPSK 16-QAM	5M00G7W 10M0G7W 15M0G7W 20M0G7W
0,1871	2.500,0 a 2.570,0	LTE	QPSK 16-QAM	5M00G7W 10M0G7W 15M0G7W 20M0G7W

O equipamento implementa o protocolo IPv6.

O requerente apresentou declaração em conformidade com os Requisitos de Segurança Cibernética para Equipamentos para Telecomunicações.

Ensaio de SAR não aplicável.

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davidson Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração